



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 056/2022

Data e horário da fase de lances: 29/09/2022, das 8h às 14h,

no sítio www.gov.br/compras

Objeto: Contratação de 03 (três) vagas, em turma única, em curso de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) ministrado por pessoa jurídica especializada, com aulas teóricas e práticas totalizando, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) horas/aula.

Processo PROAD

42.871/2022

Lei 14.133/2021

Art.75, II

Participação exclusiva de ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Amostra?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Prazo para envio da proposta após fase de lances:

2 horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

Pedidos de esclarecimentos:

Até às 11 horas do dia 28/09/2022 para o endereço eletrônico: compras@trt2.jus.br.

Documentação obrigatória (títulos 6 e 7 do Aviso)

Requisitos básicos:

1. SICAF;
2. Conteúdo programático do curso;
3. Declaração, certificado ou documento equivalente, emitido pela Polícia Federal ou pelo Exército Brasileiro, que reconheça o Fornecedor como habilitado a ministrar o curso objeto desta contratação;
4. Certificado ou diploma de, ao menos, um dos instrutores, reconhecendo-o como habilitado(a) a ministrar a capacitação;
5. Atestado de Capacidade Técnica.

Observações:

1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta, conforme modelo constante no **Anexo II** e documentação obrigatória mencionada nos Títulos 6 e 7.
 - 1.1. O não envio da proposta ou qualquer dos documentos exigidos nos Títulos 6 e 7 acarretará a desclassificação ou inabilitação do Fornecedor.
2. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Título 11 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.
3. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.

Adjudicação: por item.

Tipo: menor preço.

Regime de execução: empreitada por preço global.

Local de execução: o curso será realizado nas instalações da Contratada, que devem estar localizadas a uma distância de, até, 100 (cem) quilômetros da capital de São Paulo.

Prazo de execução: dentro de 2022, em turma a ser realizada em outubro, novembro OU dezembro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 056/2022

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 29/09/2022, DAS 8h ÀS 14h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de 03 (três) vagas, em turma única, em curso de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) ministrado por pessoa jurídica especializada, com aulas teóricas e práticas totalizando, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) horas/aula, para a capacitação/habilitação de três Agentes de Polícia Judicial do Contratante, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras ;

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 3.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução n.º 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

3.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, Termo de Aceitação declarando:

4.3.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/1991;

4.3.4. plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;

4.3.5. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ou mecanismo similar.

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no **Anexo II**, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

6.1.1. Conteúdo programático do curso;

6.1.2. Declaração, certificado ou documento equivalente, emitido pela Polícia Federal ou pelo Exército Brasileiro, que reconheça o Fornecedor como habilitado a ministrar o curso objeto desta contratação;

6.1.3. Certificado ou diploma de, ao menos, um dos instrutores, reconhecendo-o como habilitado(a) a ministrar a capacitação;

6.1.4. Documentos de habilitação, conforme Item 7.1 e seu subitem.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Previamente ao exame da proposta, será verificado eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor vencedor, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4.1. Por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos no subitem 3.2.3.1 será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado por falta de condição de participação.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e verificação do seguinte documento:

7.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou curso de Instrutor de Armamento e Tiro – IAT.

7.2. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015;

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Após a homologação do certame, a nota de empenho será enviada eletronicamente à empresa adjudicatária para o endereço constante de sua proposta e o prazo para a execução do objeto começará a contar do envio da mensagem.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

9.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após o encerramento do curso e entrega dos certificados, mediante termo detalhado de conclusão do serviço, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.1.2. **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9.3. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento;

9.4. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com condições e exigências pactuadas;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante;

10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.3. Quando do pagamento a ser efetuado, a contratada deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

10.3.1. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

10.4. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4.1. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

10.4.2. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

10.5. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

alterações;

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012;

10.6.1. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

10.6.2. Caso a contratada, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

10.7. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

10.8. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

10.9. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

10.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da contratada em até 10 dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária, calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica ou a execução do objeto contratado;
- 11.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratado;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito em caso de inexecução de obrigação acessória, exclusivamente na hipótese de inexistência de gravidade de conduta e ausência de má-fé, intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas e prejuízos ao contratante.

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado em casos de atraso injustificado na execução contratual, por dia, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total do objeto;

11.2.2.2. de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e 15% (quinze por cento) em caso de inexecução total do valor contratado;

11.2.2.3. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação acessória, que não envolva prazo.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 03 (três) anos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções;

11.4. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o fornecedor tenha direito;

11.5. Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, o fornecedor deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento de notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao contratante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União;

11.6. O fornecedor que der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, não entregar a documentação exigida para a contratação ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da União pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

11.7. O fornecedor que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica ou a execução do objeto contratado, fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame ou praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº12.846/2013, será declarado inidôneo e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

11.8. Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP;

11.9. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.10. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF ou nos endereços fornecidos pela contratada, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

11.11. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas;

11.12. Os procedimentos instituídos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas previstas nas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estão dispostos no Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. A verificação dos documentos relativos à habilitação fiscal e regularidade trabalhista será realizada no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, através de solicitação à Seção de Compras (compras@trt2.jus.br).

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.6. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. Para ter acesso ao Portal PROAD, o adjudicatário informará ao Tribunal o nome completo, CPF e *e-mail* de seu representante legal, com poderes para assinar documentos, para que seja realizado o pré-cadastro do sistema.

12.7.1. Realizado o pré-cadastro, o adjudicatário receberá correspondência eletrônica para completar suas informações, conforme orientações dispostas no https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf, e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para completá-las, contado do envio da mensagem para o *e-mail* informado, sob pena de decair o direito à contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

12.7.1.1. Para conclusão do cadastro o adjudicatário deverá utilizar o navegador Mozilla Firefox.

12.7.1.2. Concluído o cadastro, o adjudicatário receberá correspondência eletrônica com *link* de acesso ao Sistema PROAD onde, por meio de *login* e senha, acessará os documentos compartilhados para assinatura.

12.7.1.3. A assinatura de documentos pelos usuários externos, restrita aos documentos compartilhados, será exclusivamente digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), considerada válida para todos os efeitos legais.

12.8. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.8.1. ANEXO I - Especificação do Objeto;

12.8.2. ANEXO II - Forma de apresentação da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de 03 (três) vagas, em turma única, em curso de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) ministrado por pessoa jurídica especializada, com aulas teóricas e práticas, para a capacitação/habilitação de três Agentes de Polícia Judicial do Contratante, sendo vedada a divisão das vagas em turmas distintas.

1.2. O curso oferecido deve ter, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) horas/aula, englobando os conteúdos teóricos e práticos.

1.3. O curso oferecido deve conter, no mínimo, o seguinte **conteúdo programático**:

- a) Regras de segurança;
- b) Procedimentos de segurança;
- c) Legislação de arma de fogo (Código Penal);
- d) Legislação Sinarm;
- e) Legislação Sigma;
- f) Legislação Segurança Privada;
- g) Metodologia, Didática, Técnica de ensino e Psicologia aplicada ao Ensino;
- h) Balística;
- i) Primeiros Socorros;
- j) Fundamentos do tiro;
- k) Nomenclatura, funcionalidade de peças e terminologia aplicada ao Armamento e Tiro;
- l) Revólver/ Pistola/ Carabina/ Fuzil/ Espingarda;
- m) Manutenção de armas (Montagem / Desmontagem);
- n) Manutenção, solução de Panes e Incidentes de Tiro;
- o) Conduta no Estande de Tiro;
- p) História e evolução do armamento;
- q) Noções de recarga de munições para armas curtas;
- r) Condicionamento mental para defesa;
- s) Armas automáticas - SMG;
- t) Tiro para autodefesa;
- u) Tiro para Segurança Privada;
- v) Avaliação escrita e prática de tiro;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- w) Tiros reais com armamentos diversos;
- x) Aplicação de prova final;
- y) Certificação dos alunos aprovados.

1.4. O curso será realizado nas instalações da Contratada e, devido a isso, esta deve estar localizada numa distância de, até, 100 (cem) quilômetros da capital de São Paulo.

1.5. O curso oferecido deve incluir todo o referencial teórico e prático para cumprir a legislação aplicável para habilitar os alunos a serem instrutores de armamento e tiro, capaz de reproduzirem o conhecimento e habilitando-os, ainda, a um possível credenciamento junto à Polícia Federal e Exército Brasileiro, a fim de serem multiplicadores do conhecimento adquirido.

1.6. O conteúdo do curso deve conter instruções sobre Armamento e Tiro e suas técnicas de utilização, conforme previsto nas normas da Polícia Federal e nas legislações aplicáveis, inclusive quanto à possibilidade de os instrutores habilitadores serem capazes de emitir laudos junto à Polícia Federal e Exército.

1.7. A parte teórica deve englobar toda a legislação aplicável e a parte prática deve incluir o uso, manuseio de todos os armamentos necessários à habilitação e capacitação, incluindo as munições necessárias utilizadas durante o curso.

1.8. Todos os custos devem estar incluídos na proposta, sendo vedada a cobrança de taxas adicionais não constantes do objeto desta contratação.

1.9. Ao aluno que obtiver a média estabelecida, deverá ser fornecido a certificação de Instrutor de Armamento e Tiro.

2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do curso deverá ocorrer dentro de 2022, em turma a ser realizada em outubro, novembro OU dezembro.

2.2. Após o encerramento do curso, a Contratada deverá encaminhar os certificados à Coordenadoria de Polícia Institucional, em meio digital, juntamente à nota fiscal de prestação dos serviços.

2.2.1. Endereço eletrônico para envio: cpi@trt2.jus.br ;

2.2.2. É facultada a entrega de certificado em meio físico aos instruendos (Agentes).

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar os serviços contratados nos moldes determinados neste documento, realizando as capacitações nas quantidades e qualidades contratadas;

3.2. Tratar com urbanidade os Agentes de Polícia Judicial enquanto estiverem realizando o curso, quando em suas instalações e mesmo fora delas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 3.3. Fornecer pessoal capacitado e qualificado para oferecer as instruções, bem como todos os materiais necessários à realização do curso, o que inclui os materiais para a parte teórica e para a parte prática e, também, local apropriado para a prática de tiro;
- 3.4. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços;
- 3.5. Atender prontamente às instruções expedidas pelo Contratante para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada e as demais questões administrativas que forem suscitadas;
- 3.6. Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho e/ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- 3.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas extras, impostos, bem como acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- 3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- 3.10. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- 3.11. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 3.12. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
- 3.13. Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que na fiscalização ou na gestão desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução contratual, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 3.15. Entregar, ao final da execução dos serviços, a certificação para os aprovados, sendo facultada a entrega dos certificados também em meio físico diretamente a estes;
- 3.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 4.2. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução desta contratação;
- 4.3. Apresentar os três Agentes indicados no local da realização do curso;
- 4.4. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 4.5. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este Aviso;
- 4.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições exigidas;
- 4.7. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na para a contratação;
- 4.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas desta contratação;
- 4.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção dentro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão da contratação, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- 4.11. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 056/2022 - Processo PROAD n.º 42.871/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cep:

Cel.:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

E-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Objeto: contratação de 03 (três) vagas, em turma única, em curso de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) ministrado por pessoa jurídica especializada, com aulas teóricas e práticas totalizando, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) horas/aula.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Participação, em turma única, em curso de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT), com aulas teóricas e práticas totalizando, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) horas/aula. Instrutor: _____	Participante	03	R\$ _____,___	R\$ _____,___

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

*** Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)